



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL  
CNPJ: 34.925.214/0001-90



## TERMO DE REFERÊNCIA

Necessidade da Administração: Contratação de apresentação artística com show nacional do **Mega Príncipe Negro** (Aparelhagem), por inexigibilidade de Licitação, para apresentação no evento de **Aniversário de 32 Anos do Município de Itaubal/AP**, conforme especificações deste Termo.

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O objeto é a contratação por Inexigibilidade do Show Nacional do **Mega Príncipe Negro** (Aparelhagem), haja vista que a Lei 14.133/21 estabelece em seu art. 74º, que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a arte não segue métodos e não é objetiva, não podendo comparar uma prática/atuação neste seguimento com outra.

A contratação da Aparelhagem, destaque no cenário musical atuante, conhecido e consagrado pelos munícipes de Itaubal/AP e seus visitantes, faz-se necessária para composição das apresentações do evento **Aniversário de 32 Anos de Itaubal**, realizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no município de Itaubal/AP.

#### 1.1 Descrição de talhada:

Item	Descrição	UND	Quant.
01	Apresentação artística com show nacional do <b>Mega Príncipe Negro</b> (Aparelhagem)	UND	01

Data: 04/05/2024.  
Local: Campo Túnicão.  
Horário: 01:00.  
Duração: 02:30 h.

A contratação compreende as respectivas especificações descritas na tabela acima, a escolha do artista decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública, visando atrair diversos participantes para o evento, contribuindo para divulgação e valorização do município, assim com enaltecendo os artistas regionais.



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL  
CNPJ: 34.925.214/0001-90



## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação se justifica devido Itaubal, no dia 01 de maio de 2024, completa 32 anos de muita história e tradição. Criado pela Lei nº 005 de 1992, depois de um processo democrático (plesbício), o povo desejou que o local fosse transformado em município e, desde então, Itaubal ganhou autonomia tornando-se em mais um município do Estado do Amapá.

Para festejar esta data, a Prefeitura Municipal de Itaubal, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer desenvolverá o projeto “Aniversário do Município – ITAUBAL 32 ANOS”, nos dias **03 e 04 de maio de 2024** com shows artísticos nacional da aparelhagem do **Mega Príncipe Negro**, banda local e Djs locais.

O presente projeto primo pelo caráter cultural com a promoção de uma vasta programação objetivando proporcionar um evento de alto nível para a comunidade bem como apoiar as atividades culturais e lazer em nosso município. Será realizado nos dias **03 e 04 de maio**, com acesso totalmente gratuito, visando a participação e o envolvimento da população de modo a fortalecer a história e incentivar a cultura local.

Esse projeto será capaz de promover o intercâmbio entre os artistas, locais e regionais, descobrir novos talentos, criar novos públicos, incrementar o nível cultural e possibilitar entretenimento de qualidade aos cidadãos do município de Itaubal.

Para a realização do projeto e visando atendimento com o profissionalismo dos artistas, do público e dos agentes culturais, será montada uma estrutura compatível com o local, compreendendo palco, sonorização, iluminação, camarote, camarim e dentre outros.

Desta forma, visando atrair número considerável de público para o evento citado, devido à popularidade do grupo e sua trajetória artística acima citada, pensou-se nesta contratação, como oportunidade de divulgação e apoio aos grupos artísticos regionais, contribuindo para valorização do município, na qualidade de suas atividades artísticas e culturais e ao turismo local, já que desperta o interesse na participação dos eventos municipais.

A licitação é dispensável por se enquadrar na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, onde alega:

“**Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

## 3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO:



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL  
CNPJ: 34.925.214/0001-90



O valor referente à apresentação artística show nacional do **Mega Príncipe Negro** (Aparelhagem), no evento Aniversário de **32 Anos**, do município de Itaúbal, é de **R\$ 130.000,00**(cento e trinta mil reais). Este valor inclui os custos de cachê, hospedagem, alimentação, traslado, passagem aérea e fluvial, Palco em Grede de Alumínio 6m x 4m, sonorização Profissional, Telões de Led's, Iluminação Digital, Tenda Space e Grupo Geradores. Ficando sob a responsabilidade da Contratada o fornecimento para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.

Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada se encontra em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, fora encaminhado comprovações, através de contratos, notas ou recibos com os valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço.

#### 4. PARTICIPAÇÃO NA INEXIGIBILIDADE.

O contratado encaminhará, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, os dados da empresa e de seus sócios. Juntamente com as certidões trabalhistas e de regularidade fiscal e jurídica.

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

#### 1. FORMA, PRAZO E LOCAL:

Os serviços têm natureza de bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do **caput**, artigo 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigida justificativa prévia do contratante.



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL  
CNPJ: 34.925.214/0001-90



A prestação do serviço compreende 02:00 hrs de apresentação, que ocorrerá no **Campo Tunicão**, no dia **04 de maio de 2024**, horário a ser informado previamente por esta Administração a contratada, de modo a compor as atrações da 32 anos do Município, de Itaubal/AP.

## 2. ASPECTOS DA CONTRATAÇÃO:

Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação. O contratado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sempre juízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;
- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é de 90 dias, conforme prazo de validade da proposta, prorrogável por igual período a bem do interesse desta Administração.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL  
CNPJ: 34.925.214/0001-90



## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta é a contratação por Inexigibilidade da Aparelhagem **Mega Príncipe Negro**, para composição das atrações artísticas do evento **32 Anos do Município de Itaubal**, evento realizado por esta Secretaria, conforme descrição apresentada neste Termo.

A escolha deve-se ao fato da singularidade do serviço contratado, por trata-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990, a garantia legal estabelecida pelo prazo de 90 dias a contar a partir da assinatura do contrato.

## 6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto será recebido:

- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações deste termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber.
- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no termo de referência, da proposta do fornecedor e Contrato quando couber, e sua conseqüente aceitação.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor e no Contrato, quando couber.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

A gestão e fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 4874 de 31 janeiro de 2023, nos termos da Lei Federal



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL  
CNPJ: 34.925.214/0001-90



nº 14.133/2021.

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal (is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

Dentre as responsabilidades do(s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

III- Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Fiscal do contrato, conforme quadro abaixo:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
EDUCAÇÃO	CLENIS ALBUQUERQUE BRASÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO	0099

Gestor do contrato, conforme quadro abaixo:

SECRETARIA	NOME	CARGO	DECRETO
SEMCEL	IRACI DOS SANTOS MAIA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.	25/2023-GAB/PMI

## 8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

A forma de pagamento do Município de Itaubal/AP é por empenho de despesa.

A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL  
CNPJ: 34.925.214/0001-90



O pagamento do serviço será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pela execução da atividade;

O pagamento será realizado em até **15(quinze) dias** da realização do evento em **50%** na assinatura do Contrato e **50% 02(dois) dias** antes do evento, após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pela Prefeitura Municipal de Itaubal. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Itaubal/AP, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere, conforme segue: Prefeitura Município de Itaubal, Avenida Laurita de Almeida Barbosa, nº134, CEP: 68.976-000, inscrito no CNPJ sob o nº 34.925.214/0001-90, Empenho nº: /; Pregão Eletrônico nº: /2024;

A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Itaubal/AP, efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. Nomais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto, o necessário **ATESTO** dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade, nos termos dos artigos 74º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação do serviço pretendido a Contratada deverá comprovar que enquadra-se como profissional artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

## **10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 130.000,00** (cento e trinta mil reais), conforme proposta encaminhada e anexa.



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL  
CNPJ: 34.925.214/0001-90



Item	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	Apresentação artística do <b>Mega Príncipe Negro</b> (Aparelhagem).	01 UND	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00

Este valor se refere aos custos de cachê, hospedagem, alimentação, traslado, passagem aérea e fluvial, Palco em Grede de Alumínio 6m x 4m, sonorização Profissional, Telões de Led's, Iluminação Digital, Tenda Space e Grupo Geradores. Ficando sob a responsabilidade da Contratada para perfeita execução do objeto.

#### 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dará CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

#### 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornece o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL  
CNPJ: 34.925.214/0001-90



trabalhista, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V – Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL  
CNPJ: 34.925.214/0001-90



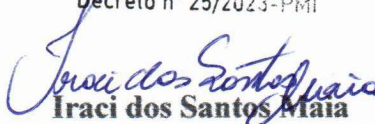
### 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	AÇÃO	DESCRIÇÃO	NATUREZA DESPESA	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER	13.392.0473.2-049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICIPIO DE ITAUBAL.	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	500

Itaubal/AP, 22 de março de 2024.

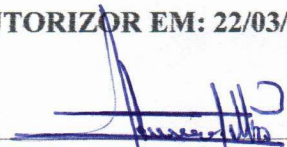
Atenciosamente,

**Iraci dos Santos Maia**  
Secretaria de Cultura,  
Esporte e Lazer  
Decreto nº 25/2023-PMI

  
**Iraci dos Santos Maia**

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer/PMI  
Decreto nº 025/2023/GAB-PMI

AUTORIZADOR EM: 22/03/2024.

  
**José Serafim Picanço Filho**  
Prefeito de Itaúbal-AP